



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA INSTALAÇÃO DE POSTEAMENTO E CABEAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA NORTE SUL, ENTRE A PA-279 E A AVENIDA 13, LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL, ZONA URBANA DO MUNICIPIO.

Fevereiro de 2022

São Félix do Xingu - PA







DO OBJETO

Contratação de empresa de especializada para execução de obra e serviço de engenharia na Instalação de posteamento e cabeamento para iluminação pública na avenida Norte Sul, entre a PA-279 e a Avenida 13, Loteamento Cidade Industrial, zona urbana do município de São Félix do Xingu – PA, conforme projeto executivo, e as condições estabelecidas neste projeto básico.

2. DO OBJETIVO

Tem como objetivo a instalação de 34 postes cônicos contínuos em aço galvanizado de 9,00 metros de altura e o cabeamento para posterior instalação de luminárias de LED visando a iluminação pública noturna na Avenida Norte Sul do trecho entre a PA-279 e a Avenida 13 com proximidade a UNIFESPA.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para execução da obra darse-á por meio de processo licitatório, de forma a escolher a melhor proposta de empreitada por menor preço global, a qual observará os preceitos do direito público e as disposições regidas pela Lei de nº 8.666/1993 e as normas técnicas vigentes da ABNT e demais normas legais e regulamentares pertinentes e aplicáveis ao objeto, bem como estabelecido neste projeto básico.

4. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos



venida Vinte e Dois de março, nº 915 Centro | São Félix do Xingu | Pará CEP 68.380-000





centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública.

Portanto, a obra em objeto visa solucionar questões estruturais e racionalização da infraestrutura, de uso e ocupação especial, de conforto, de acessibilidade para todos com autonomia e segurança visando garantir um ambiente agradável aos visitantes e moradores do município, e gerar um desenvolvimento sustentável com o aumento do turismo local.

5. DOS RESULTADOS ESPERADO

Com a construção do objeto a Avenida Norte Sul tornara uma via de transito rápido, melhorando assim a trafegabilidade dos usuários que necessitam acessar as localidades de intercessão a esta via, além de proporcionar o fomento do comercio local gerando emprego e renda para todos

6. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS INTEGRANTES AO PROJETO

São partes integrantes deste projeto, os itens abaixo relacionados:

- 6.1. Projeto arquitetônico;
- 6.2. Memorial descritivo e especificações técnicas:
- 6.3. Planilha orçamentaria;
- 6.4. Composição unitária;
- 6.5. Memória de cálculo:
- 6.6. Cronograma Físico-Financeiro;







6.7. BDI:

6.8. ART.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço a ser expedida para a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto deste Projeto Básico dar-se-á conforme com base no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.







A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitido pela lei ou pelo contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor a ser designado pelo gestor municipal e/ou esta Secretaria Municipal de Urbanismo, o qual deverá possuir capacidade técnica para que possa dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos trabalhos e de tudo dar ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato e os projetos.

A fiscalização deve se abster de realizar o recebimento provisório de obras com pendências a serem solucionadas pela construtora, uma vez que o instituto do recebimento provisório, previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93, não legitima a entrega provisória de uma obra inconclusa, mas visa resguardar a Administração no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório (Acórdão 813/2013-Plenário);

Na entrega de materiais que supostamente não são "similares", a fiscalização deve exigir laudos técnicos, certificados, atestados etc. certificando que os materiais são similares;

O responsável pela fiscalização deve zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Projeto Básico, efetuando gestões administrativas junto à CONTRATADA.

Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato na fiscalização dos serviços previstos neste Projeto, que extrapolem







suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medi das cabíveis e pertinentes aos casos.

A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

A supervisão da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

10. DA VISTORIA

A empresa poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços em até 2 (dois) dias úteis anteriores à Data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar ciência das condições e grau de dificuldade existentes do objeto deste Projeto Básico.

Antes de efetuar a vistoria, a empresa deverá contatar Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB para agendamento e autorização, por meio do endereço eletrônico semurb.sfx@gmail.com e/ou semurb@sfxingu.pa.gov.br, das 8:00h as 17:00h, nos dias uteis, ou diretamente no gabinete do secretário no paço municipal, avenida 22 de março, nº 915, Centro, São Félix do Xingu – PA.

Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, a empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para se eximir das obrigações assumidas.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS







A Contratada deverá dar garantia dos materiais fornecidos e aplicados, bem como dos serviços executados por um período de 5 anos, a partir da data do recebimento definitivo do objeto da Licitação.

São Félix do Xingu – PA, 10 de fevereiro de 2022

Gabriel Barcelos Barbosa Engenheiro Civil CREA/PA nº 151982837-3